



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 04/03/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

DIRETORIA ACADÊMICA - INSTITUTO SAÚDE E SOCIEDADE - ISS - BAIXADA SANTISTA

PORTARIA DIRETORIA ACADÊMICA ISS CBS N. 615/2022

Cria a Comissão Local de Apoio à
Internacionalização do Instituto Saúde e
Sociedade (ISS)

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE E SOCIEDADE DO CAMPUS BAIXADA SANTISTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o Art. 56º, II do Regimento Geral da Unifesp,

CONSIDERANDO a Resolução 208/2021- Consu, que dispõe sobre a Política Institucional de Internacionalização Unifesp, em especial o inciso IV do art. 16º, que define como uma das ações para ampliar e fortalecer a estrutura da Secretaria de Relações Internacionais e das instâncias responsáveis pela promoção da internacionalização nas Pró-reitorias e nas Unidades Acadêmicas, a criação de núcleos de apoio à internacionalização nos diversos *campi* da Unifesp;

CONSIDERANDO o Art. 16º, IV da Resolução 208/2021 - Consu, que prevê os núcleos de internacionalização;

CONSIDERANDO a Resolução 210/2021- Consu, que dispõe sobre o Regimento Interno do Instituto Saúde e Sociedade do Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP

RESOLVE:

Art. 1º. Criar e disciplinar a organização, as atribuições e o funcionamento da Comissão Local de Apoio à Internacionalização (CLAI) do Instituto Saúde e Sociedade (ISS) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP).

Art. 2º. A CLAI é um grupo de representação, assessoria, proposição e execução de práticas relacionadas à Internacionalização no ISS do *Campus* Baixada Santista da UNIFESP.

Art. 3º. Articulado à Representação de Relações Internacionais do ISS na Comissão de Relações Internacionais (RI) da UNIFESP, a CLAI visa ampliar a visibilidade e articular as ações de internacionalização no ISS, com vistas ao fortalecimento da Política Institucional de Internacionalização da UNIFESP.

Art. 4º. A CLAI será constituída pelos representantes do ISS na Comissão da SRI, seja no seu formato como mandato coletivo ou titular/suplente, por um membro do Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE), um técnico-administrativo, dois estudantes, sendo um preferencialmente internacional, e o agente de pesquisa, inovação e internacionalização (PII) do ISS.

§ 1º. Para a representação na Comissão da SRI, a indicação dos representantes docentes será feita pelos Departamentos e aprovada na Congregação do ISS, para um mandato coletivo (preferencialmente um membro de cada Departamento) ou no sistema titular/suplente por um período de dois anos, com possibilidade de recondução, por mais um mandato. Será adotada a estratégia de renovação parcial, ou seja, no máximo 50% de seus componentes, de modo a haver continuidade no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º. Caso a representação do ISS na Comissão da SRI não seja constituída como mandato coletivo, com representantes de cada Departamento, mas sim no sistema titular/suplente, deverão ser indicados, preferencialmente, representantes de todos os Departamentos para

constituição da CLAI.

§ 3º. Os técnicos e estudantes que comporão a CLAI serão definidos pelas suas instâncias representativas.

§ 4º. Convidar docentes, técnicos e estudantes interessados em compor a equipe será responsabilidade da CLAI.

Art. 5º. A CLAI se reunirá uma vez ao mês ou de acordo com as demandas.

Art. 6º. A CLAI manterá um fluxo de comunicação permanente com as Instâncias do ISS.

§ 1º. Mensalmente serão realizados informes da reunião da Comissão da SRI pelos representantes do ISS na reunião de Congregação.

§ 2º. Mensalmente serão realizados informes da reunião da Comissão da SRI pelos representantes do ISS, quando na vigência de mandato coletivo, nos seus respectivos Departamentos.

§ 3º. A comunicação com as Câmaras de Ensino de Graduação, Pós-graduação e Pesquisa e Extensão e Cultura e NAE se dará de forma constante, de acordo com as demandas do CLAI, sempre que necessário.

Art. 7º. Propõe-se que a CLAI desenvolva ações que fortaleçam a internacionalização no ISS, como segue:

1. Manter o fluxo de comunicação com os representantes do ISS na CRI da SRI sobre as informações veiculadas nas reuniões mensais e articular propostas que venham da comissão;
2. Manter fluxo de comunicação e articulação com representantes da UNIFESP nas instituições internacionais conveniadas, como, por exemplo, representantes dos comitês acadêmicos da Associação de Universidades Grupo Montevideú (AUGM) ou de outras;
3. Dar visibilidade às questões relativas à internacionalização, socializando os debates no ISS;
4. Mapear iniciativas de internacionalização realizadas no ISS, possibilitando agregar informações e a construção de registros dessas ações;
5. Colaborar na divulgação das ações de internacionalização do ISS;
6. Articular interlocuções com o NAE, PROGRAD, Comissão de vestibular diferenciado para refugiados e outras iniciativas já existentes na UNIFESP que contribuam para o acolhimento de estudantes internacionais;
7. Promover ações de integração com foco na internacionalização;
8. Identificar demandas e sugerir políticas locais que aprimorem a internacionalização.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente à sua publicação.

Prof. Dr. Fernando Sfair Kinker
Diretor do Instituto de Saúde e Sociedade
Campus Baixada Santista
UNIFESP



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sfair Kinker, Diretor(a) Acadêmico(a)**, em 04/03/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1004020** e o código CRC **3A6892C8**.